

RESOLUÇÃO Nº 58 de 07/02/2006

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 3º, DA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 03/12/2003, SOBRE CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA **APROVOU** E EU **PROMULGO** A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Acrescente-se ao art. 1º, da Resolução nº 40, de 03/12/2003, o seguinte parágrafo único:

“Art. 1º -

Parágrafo Único – A cesta básica de gêneros alimentícios poderá ser substituída por vale-compra em valor pecuniário correspondente ao da cotação da cesta básica contida no procedimento de licitação, mediante expressa opção do funcionário por escrito, até o dia 10 de fevereiro de cada ano.”

Art. 2º - O “Anexo I” da presente Resolução, passa a vigorar em substituição ao mencionado no art. 3º da Resolução nº 40, de 03/12/2003.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 7 de fevereiro de 2006.

ALMIRA RIBAS GARMS

Presidente

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER

Secretária Geral

ANEXO I		
QUANTIDADE		PRODUTO
10	kg	Arroz agulhinha, longo, tipo 1, polido, sem barriga branca, com grãos inteiros, em pacotes de 5Kg
02	kg	Feijão novo, tipo 1, grãos inteiros, em pacotes de 1 Kg
02	kg	Açúcar cristal
03	kg	Açúcar refinado
02	kg	Farinha de trigo especial, em pacote de 1 Kg
01	kg	Café em pó, com selo ABIC, embalagem a vácuo
02	pacotes	Macarrão com ovos espaguete, com selo ABIMA
02	latas	Óleo de milho refinado 900 ml
02	latas	Molho de tomate pronto 340 grs.
02	latas	Ervilha
02	latas	Milho verde
01	unidade	Tempero alho e sal
03	caixas	Leite longa vida integral 1litro
01	caixa	Sabão em pó de 1Kg
02	unidades	Detergente líquido neutro
01	pacote	Sabão em pedra embalagem com 5 unidades
02	pacotes	Papel higiênico folha dupla embalagem com 4 rolos
<p>As embalagens das cestas deverão ser de materiais que garantam a integridade dos produtos contidos nas mesmas, devendo haver uma relação discriminada desses produtos afixada em local visível em cada uma delas.</p>		

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 7 de fevereiro de 2006.

ALMIRA RIBAS GARMS

Presidente